

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050002/24/SEDUC

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE EDUCACAO E

O(A) SECRETARIA DE EDUCACAO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08050002/24/SEDUC e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 031.24-DE-SEDUC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação da prestação de serviços de assessoria administrativa na área de planejamento e Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda - DFD, gerenciamento da matriz de riscos, no que tange a nova lei de licitações e contratos nº 14.133/2021, junto a secretaria de educação deste município., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	assessoria administrativa na área de planejamento, elaboração de Documentos de Formalização de Demanda - DFD, Estudos Técnicos Preliminares - ETP	12.0	Mês		
Planejamento e elaboração dos documentos de formalização de demanda: Identificação da necessidade; Levantamento de informações; Definição dos objetivos e escopo do projeto; Elaboração do documento de formalização de demanda. Estudo técnico preliminar: Análise da viabilidade técnica, econômica e financeira do projeto; Identificação dos riscos envolvidos no projeto; Elaboração do estudo técnico preliminar. Gerenciamento da matriz de riscos: Identificação dos riscos envolvidos no projeto; Avaliação dos riscos envolvidos no projeto; Implementação de ações para mitigação dos riscos envolvidos no projeto; Monitoramento dos riscos envolvidos no projeto.					

Considerando:

- A entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui nova lei de licitações e contratos administrativos;



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



prefeitura@varjota.ce.gov.br

- A necessidade de adequação dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Varjota às novas disposições legais;
- A importância do Plano de Contratação Anual (PCA) como instrumento de planejamento e gestão das contratações públicas;
- A complexidade da elaboração do PCA, que exige conhecimentos técnicos específicos e atualizados;

Objetivo:

Contratar empresa especializada para prestar serviços técnicos profissionais, com treinamento à equipe de planejamento da Prefeitura Municipal de Varjota, visando a elaboração do PCA para o exercício de 2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Objeto:

A presente contratação tem como objeto a prestação dos seguintes serviços:

- **Capacitação:** Oferta de treinamento à equipe de planejamento, abordando os seguintes temas:
 - Conceitos e princípios da Lei nº 14.133/2021;
 - Planejamento e elaboração do PCA.
- **Acompanhamento:** Prestação de consultoria e apoio técnico durante todo o processo de elaboração do PCA, incluindo:
 - Definição da estrutura e conteúdo do PCA;
 - Elaboração de cronograma detalhado das atividades;
 - Análise e validação dos dados e informações;
 - Elaboração de relatórios parciais e finais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (.....), conforme abaixo especificado:



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO, na classificação abaixo: 0601.12.361.0008.2.014 - Funcionamento da Secretaria de Educacao, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903501 - Serviços de Consultoria;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

5.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou em outro endereço indicado pela Secretaria contratante.

8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscaliza  o de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei  es t cnicas ou v cios redibit rios, e, na ocorr ncia desta, n o implica em co-responsabilidade da Administra  o ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o   2  do art. 140 da Lei n  14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administra  o anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu  o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza  o das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

10. CL USULA D CIMA - OBRIGA  ES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. S o obriga  es da Contratante:

10.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execu  o;

10.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de servi os, de acordo com os crit rios estabelecidos neste Projeto B sico;

10.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspe  es realizadas;

10.1.4. Supervisionar a execu  o do objeto do Contrato, exigindo presteza na execu  o e corre  o das falhas eventualmente detectadas;

10.1.5. Aplicar   CONTRATADA as san  es administrativas regulamentares e contratuais cab veis;

10.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento   CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

10.1.7. Comunicar   CONTRATADA todas e quaisquer ocorr ncias relacionadas com a presta  o dos servi os;

10.1.8. Prestar as informa  es e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.1.9. Disponibilizar para a equipe t cnica da CONTRATADA os recursos necess rios para cumprimento do objeto do Contrato;

10.1.10. Assistir a equipe t cnica da CONTRATADA na indica  o dos locais de execu  o dos servi os, como forma de prevenir a ocorr ncia de danos de qualquer natureza;

10.1.11. Registrar as ocorr ncias que estejam em desacordo com as condi  es estabelecidas neste Projeto B sico, solicitando a CONTRATADA a pronta regulariza  o;

10.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA  s suas depend ncias para a execu  o dos servi os;

10.1.13. Proceder com a avalia  o dos servi os e ateste das respectivas faturas decorrentes.

10.2. A Administra  o n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados   execu  o do

presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

10.3.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

10.3.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

10.3.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

10.3.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

10.3.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

10.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

10.3.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

10.3.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

10.3.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

10.3.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

10.3.12. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

10.3.13. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

10.3.14. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

10.3.15. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

10.3.16. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

10.3.17. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

10.3.18. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

10.3.19. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.3.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

10.3.21. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.3.22. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

10.3.23. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

10.3.24. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

10.3.25. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execu  o ou da entrega do objeto da dispensa eletr nica de licita  o sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declara  o ou documenta  o falsa exigida para o certame ou prestar declara  o falsa durante a dispensa eletr nica de licita  o ou a execu  o do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletr nica de licita  o ou praticar ato fraudulento na execu  o do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos il citos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletr nica de licita  o;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5  da Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infra  es discriminadas no subitem acima ficar  sujeita, sem preju zo da responsabilidade civil e criminal,  s seguintes san  es:

11.2.1. advert ncia por faltas leves, assim entendidas aquelas que n o acarretem preju zos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa de 0,33% (trinta e tr s cent simos por cento) por dia de atraso, na execu  o dos servi os, calculado sobre o valor correspondente   parte inadimplente, at  o limite de 9,9% (nove v rgula nove por cento), que corresponde at  30 (trinta) dias de atraso;

11.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis cent simos por cento) por dia de atraso, na execu  o dos servi os, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente   parte inadimplente, em car ter excepcional, e a crit rio do  rg o contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem preju zo de demais san  es;

11.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicat rio em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administra  o, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclus o do servi o, ou rescis o do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

11.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecu  o total do contrato.

12.3. Tamb m ficam sujeitas  s penalidades do art. 156, III e IV da Lei n  14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

11.3.1. tenham sofrido condena  o definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos il citos visando a frustrar os objetivos da licita  o;

11.3.3. demonstrem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra  o em virtude de atos il citos praticados.

11.4. A aplica  o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-  em processo administrativo que assegurar  o contradit rio e a ampla defesa   Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n  14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei n  9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplica  o das san  es, levar  em considera  o a gravidade da conduta do infrator, o car ter educativo da pena, bem como o dano causado   Administra  o, observado o princ pio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades s o obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CR TERIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA dever  garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manuten  es, adotando pr ticas de sustentabilidade ambiental na execu  o do objeto.

13.2. A CONTRATADA dever  contribuir para a promo  o do desenvolvimento nacional sustent vel no cumprimento de diretrizes e cr terios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constitui  o Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada dever  adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e t cnicas para redu  o de consumo de energia el trica, de consumo de  gua e redu  o de produ  o de res duos s lidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4.   dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e  gua; prefer ncia para materiais, tecnologias e mat rias-primas de origem local; maior efici ncia na utiliza  o de recursos naturais como  gua e energia; maior gera  o de empregos, preferencialmente com m o de obra local; uso de inova  es que reduzam a press o sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos servi os.

12. CL USULA D CIMA SEGUNDA - EXTIN  O

12.1. O presente Termo de Contrato poder  ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei n  14.133/2021.

12.2. Os casos de rescis o contratual s o formalmente motivados, assegurando-se   CONTRATADA o direito   pr via e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescis o ser  precedido de Relat rio indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balan o dos eventos contratuais j  cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Rela  o dos pagamentos j  efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indeniza  es e multas.

13. CL USULA D CIMA TERCEIRA - VEDA  ES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Reriutaba ao qual a Comarca de Varjota é vinculada para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VARJOTA/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA DE EDUCACAO
CNPJ/MF Nº 06.076.016/0001-64
MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.